



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

41

12.5. Os serviços compreendem a disponibilidade de veículos, com condutor devidamente habilitado, auxiliares de carga e descarga e combustível, objetivando o deslocamento para distribuição de Cestas Especiais e Peixes Congelados;

12.6. O transporte das Cestas Especiais e dos Peixes Congelados aos Pontos de DISTRIBUIÇÃO deverá ser feito por veículos em condições tais que preservem tanto as características das embalagens, como também a qualidade dos alimentos;

12.7. Os serviços de distribuição acontecerão nos Pontos de DISTRIBUIÇÃO, previamente determinados pela CONTRATANTE, conforme CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO apresentado neste Termo de Referência, que será entregue à CONTRATADA quando da assinatura do contrato. Quaisquer ajustes que se façam necessários deverão ser avaliados e aprovados pela CONTRATANTE;

12.8. A CONTRATADA deverá efetuar o carregamento e descarregamento das mercadorias, nos Pontos de abastecimento e entrega, zelando por sua integridade física, e evitando incidentes que provoquem avarias que inviabilizem o consumo dos produtos;

12.9. Quando da entrega dos gêneros alimentícios nos pontos de entrega, deverá efetuar o descarregamento, com seus auxiliares de carga e descarga, conforme solicitado pelos servidores responsáveis pelo atendimento à população;

12.10. É imprescindível que a CONTRATADA respeite os horários e datas de entrega, estipulados pela CONTRATANTE;

12.11. O cronograma de recebimento, bem como o de distribuição, já confirmados previamente pela CONTRATANTE, deverão ser cumpridos integralmente pela CONTRATADA, devendo ser adiantado os procedimentos, se necessário, para cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízos à CONTRATANTE.

12.12. As Cestas Especiais deverão ser transportadas em caminhões baú carga seca e os Peixes Congelados em caminhões frigoríficos. Os caminhões frigoríficos deverão permanecer com os aparelhos de refrigeração ligados enquanto estiverem carregados;

12.13. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) motorista e 02 (dois) auxiliares de carga e descarga, e 01 (um) segurança para cada caminhão utilizado na distribuição. Todos os custos com os motoristas, os auxiliares de carga e descarga e seguranças do quadro operacional e demais funcionários serão por conta da CONTRATADA;


Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634 - SEDESE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

42

12.14. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com transporte, alimentação, combustível, manutenção, hospedagem (se for o caso), bem como a programação de profissionais necessários para que durante a execução dos serviços, estejam disponíveis a quantidade de profissionais exigidas no subitem anterior. Todos os custos com os profissionais e demais funcionários serão por conta da CONTRATADA;

12.15. Todos os auxiliares de carga e descarga deverão estar disponíveis para participar da logística de carregamento, e descarregamento dos gêneros alimentícios. Os auxiliares de carga e descarga deverão estar devidamente identificados durante o período dos carregamentos e entrega dos produtos;

12.16. Os veículos utilizados para o transporte das CESTAS ESPECIAIS, dos PEIXES CONGELADOS e deslocamento dos auxiliares de carga e descarga envolvidos na distribuição deverão obedecer às normas exigidas pelo DETRAN;

12.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das operações e em número suficiente para atender todas as necessidades, de acordo com as atividades previstas na operação, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual);

12.18. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão deste contrato será de responsabilidade da Coordenação Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes deste Município;

13.2. A Fiscalização deste contrato será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes por meio de comissão de recebimento a ser designada;

13.3. A fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.4. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços

São Francisco do Conde, 27 de março de 2020.

Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contrato
Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contratos
Matrícula: 65.634



PARECER Nº: 054/2020

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ementa: Possibilidade de contratação de “empresa especializada para serviços de transporte e logística na distribuição de cestas básicas e peixes congelados, por ocasião da semana santa, para famílias beneficiárias do Programa de Acolhimento Social, Programa Bolsa Família e usuárias dos serviços socioassistenciais” decorrente do novo protocolo de distanciamento social, quarentena e isolamento para enfrentamento do coronavírus. Dispensa de licitação. Decreto Municipal nº 2555/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020. Possibilidade jurídica.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e esporte – SEDESE, acerca da possibilidade de contratação, através de dispensa de licitação, de empresa para a realização dos “serviços de transporte e logística na distribuição de cestas básicas e peixes congelados, por ocasião da semana santa, para famílias beneficiárias do Programa de Acolhimento Social, Programa Bolsa Família e usuárias dos serviços socioassistenciais”.

É o relatório.

Passo a opinar.



II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são da inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram, cabendo a este órgão, unicamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria demandante.

• Da licitação

O ordenamento jurídico pátrio estabelece no Art.37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Eis a dicção do instituto em referência, "litteris":

"Art.37 - Omissis.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Por sua vez, a Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta o dispositivo constitucional anteriormente transcrito e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, consigna em seu art. 2º o seguinte comando:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Sobre licitação ensina Hely Lopes Meirelles que:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos" (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª Edição, Ed. Malheiros, pg.25).

Diante disso, podemos perceber que a licitação é um procedimento obrigatório para a administração pública contratar com terceiros as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, procedimento este que tem por destinação assegurar a igualdade entre os concorrentes, bem como selecionar a melhor proposta e executar o contrato mais vantajoso para a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Administração, atendendo aos reclamos do interesse coletivo, sendo ainda responsável por afastar o arbítrio e o favorecimento

Entretanto, existem determinadas situações que se enquadram como exceções à obrigatoriedade de licitação, como as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

- **Da dispensa de licitação**

Ressalta-se que a Organização Mundial de Saúde declarou emergência de saúde pública global em virtude do surto de coronavírus, classificando este fato como pandemia.

Em virtude disso, o Governo Federal expediu a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, declarando emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus.

No mesmo sentido, o Governo do Estado da Bahia emitiu o Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020 declarando situação de emergência em todo o território baiano, afetado por doença infecciosa viral, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Assim, visando resguardar a saúde de seus munícipes e dos seus servidores públicos, o poder executivo de São Francisco do Conde baixou o Decreto nº 2555/2020 de 18 de março de 2020 estabelecendo medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município.

16

Dentre essas medidas, ficou autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de insumos necessários as ações de que trata o Decreto. Vejamos:

Art. 17. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos necessários a ações de que trata este Decreto.

Sobre a possibilidade de realização de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública em virtude da pandemia, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 estabeleceu em seu art.4º o seguinte:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Diante disso, nota-se que é plenamente possível realizar a contratação, por dispensa de licitação, para o objeto pretendido neste caso em análise.

Para o enfrentamento desta necessidade emergencial, este Assessor Jurídico entende que a emergência se funda na necessidade imperiosa da atuação enérgica, rápida e eficaz do poder público em razão da pandemia provocada pelo coronavírus, com o fito de não provocar aglomeração nos locais





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

de distribuição das cestas básicas e do peixe aos beneficiários dos programas de assistência social em vigência no município.

Entretanto, vale destacar que o processo referente à dispensa de licitação deve ser instruído com todos os documentos necessários a este tipo de contratação, respeitando assim as suas formalidades disciplinadas na Lei nº 8.666/93, e orientações do TCM.

Ainda no sentido da fiel aplicação dos princípios da economicidade, impessoalidade e razoabilidade dos gastos do poder público, deve o gestor público se cercar de garantias contra o superfaturamento ou direcionamento da aquisição dos produtos e serviços, na forma descrita a seguir.

- 1- Analisar a possibilidade da contratação por adesão a Ata de Registro de Preços, mesmo que seja de outros entes de regiões próximas;
- 2- Contratar se possível, com base na utilização de contratos de licitação vigentes que contemplem o mesmo objeto, sendo possível o acréscimo legal de 25%, com a abertura concomitante do processo de licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, pois a necessidade pode perdurar por muito tempo e o contrato emergencial não poderá ser feito para períodos superiores ao prazo em que se poderia fazer a licitação por pregão eletrônico.
- 3- Não deverão ser feitas simples cotação de preços com fornecedores, pois isso não reflete o real preço de mercado. Deverá a administração pública se valer dos preços ofertados em suas licitações com contratos ainda vigentes, pois os preços praticados nos contratos são efetivamente preço de mercado, e não o que se cota através de fax, telefone, ou consulta a um pretenso fornecedor.

Os licitantes que se apresentaram na última licitação informaram suas propostas de preço de concorrência, e essas devem ser utilizadas para a formação do preço de compra, por refletir fielmente os preços praticados pelos interessados no fornecimento dos gêneros alimentício, ou qualquer outro bem a ser adquirido pela administração.

- 4- Deverão ser indicados os gestores e fiscais dos contratos, mesmo se tratando de contrato emergencial.
- 5- Todos os contratos deverão ser publicados no site do município, bem como informados em tempo hábil no SIGA do TCM, fazendo constar a descrição do objeto, valor, nome do contratado e CNPJ.

Salientamos que neste caso específico não existe contrato ou nada que pudéssemos fazer uma comparação interna de preços no que diz respeito à logística, bastando para a efetivação da contratação apenas a apresentação das 03 propostas válidas, com as certidões válidas das 03 empresas consultadas, e se possível a apresentação de nota fiscal recente de prestação do mesmo serviço.

Noutro giro, salienta-se que conforme preconiza o §2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, a contratação realizada para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus com base na referida lei, deverá ser imediatamente disponibilizada em sítio oficial específico do ente, contendo o nome da contratada, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o número do respectivo processo de contratação.

49





90

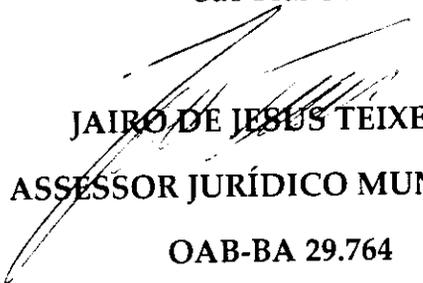
III - DA CONCLUSÃO

Ante as razões aqui expostas, opino pelo **DEFERIMENTO** da possibilidade da contratação pretendida, com fundamento no art. 17 do Decreto Municipal nº 2555/2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, respeitando-se obviamente, todas as exigências legais pertinentes ao processo, e as indicações aqui apresentadas.

Saliento ainda que, a contratação poderá ser realizada na modalidade Convite, prevista na lei 8.666/93, em razão da adequação do valor aqui apresentado, salvo total impossibilidade por questão de urgência e tempo de contratação e execução.

É o parecer, S.M.J.

São Francisco do Conde, 27 de março de 2020.


JAIRO DE JESUS TEIXEIRA
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB-BA 29.764



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

91

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 51/2020
Data do Processo Adm.: 27/03/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Cod. Red.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
63	31.32	6.203	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	151.000,00	75.870,00
					Total Previsto:	75.870,00
					Total Geral:	75.870,00

Observação:

São Francisco do Conde, em 27.03.2020


Inonilson dos Santos Franco
Depto. Contábil

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Exercício de 2020

92

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 108/2020

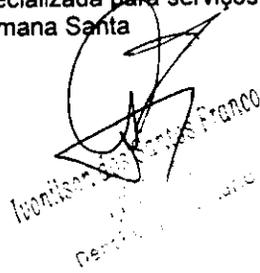
C.N.P.J.: 15.599.273/0001-71
Município: São Francisco do Conde

Órgão: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E E
Unidade: 31.32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.306.0004 - Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 6.203 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000063

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	27/03/2020		151.000,00	75.870,00	75.130,00

Reserva de dotação para contratação de empresa especializada para serviços de transporte e logística na distribuição mde cestas básicas e peixes congelados por ocasião da Semana Santa


Município de São Francisco do Conde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

SD: 51/2020
processo: 1513/2020
Declaração nº 099/2020

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
DESPESA X PLANEJAMENTO

OBJETO:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA EMERGENCIAL) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS.

DECLARAÇÃO:
Declaramos a compatibilidade do objeto apresentado, com o Plano Plurianual da Secretaria, o qual está alocado na seguinte classificação:

PROGRAMA:	MAISOCIAL
OBJETIVO 1	FORTALECER, AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VOLTADAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU A QUEM DELA NECESSITAR, PRIORIZANDO AS QUE SÃO BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
INICIATIVA	Gerir e manter os benefícios socioassistenciais
VALOR:	R\$ 75.870,00

São Francisco do Conde,
27/3/2020

Silmar Carmo da Paixão
Secretaria de Planejamento
Prefeitura Municipal de
São Francisco do Conde
Silmar Carmo da Paixão
Secretária

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
31.32	6.203	33.90.39	00	75.870,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL

53

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº	1513/2020
CREDOR	LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE DESPESA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

À SEGAD COMPRAS

Considerando Justificativa (folhas nº 28/42), Parecer Jurídico nº 054/2020 (folhas nº 43/50) e demais peças de formalização processual, encaminhamos o mesmo contendo 53 (cinquenta e três) folhas numeradas e analisadas para confecção do termo de dispensa/publicação, elaboração do termo de contrato/assinaturas/publicação e emissão de nota de empenho. Em seguida, retornar a esta COGEM para emissão de parecer final.

Para conhecimento e providências.

São Francisco do Conde, 06 de abril de 2020.

Anildo Pacheco
Diretor COGEM
Anildo Pacheco
- COGEM



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE**

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: DL3-2020-4 **54**

Processo Nº.: 51/2020
Data: 06/04/2020

17

Fornecedor: **LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI**

Código: 1600

Endereço: ,6 - *****

Cidade: São Francisco do Con - BA

CNPJ: 28.068.649/0001-63

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, PARA FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE (60-01-00228)	UN	75.870,00	75.870,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA QUE DISPÕE DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A INDICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE(OMS) QUANTO À NECESSIDADE DA MUDANÇA DE HABITOS DIÁRIOS.

É QUE TORNA-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TEM POR FINALIDADE OFERTAR O SUPORTE LOGÍSTICO NECESSÁRIO, DEVIDO A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO NOS DIVERSOS BAIRROS, POVOADOS E DISTRITOS DO MUNICIPIO COMO FORMA DE EVITAR ASSIM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS CONFORME RECOMENDAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ALÉM DA OMS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR VALOR



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: DL3-2020-4

Processo N°.: 51/2020
Data: 06/04/2020

2/2

RATIFICAÇÃO DO ATO:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Aloisio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Secretário(a) ordenador(a)

Valor da Despesa:

75.870,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais)

Pagamento.....:

DEPÓSITO BANCÁRIO

96

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Desenvolvimento Social e Esporte do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 001513/2020 de Dispensa de Licitação nº 003/2020-4, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de transporte e logística na distribuição de cestas básicas especiais e peixes congelados por ocasião da semana santana. Contratado: LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI. CNPJ: 28.068.649/0001-63.** O valor mensal da contratação é de R\$ 75.870,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde/Bahia, 06 de abril de 2020. Aloísio Oliveira de Souza - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.



Usuario: CARMEM

Página Inicial : Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Unidade: Prefeitura Municipal de SAO FRANCISCO DO CONDE

Mês: 04 / Ano: 2020

- Alterar Senha
- ▶ Cadastro
- ▶ Instrumentos de Planejamento
- ▲ Informes Mensais
 - ▶ Contábil
 - ▶ Dívida Passiva
 - ▶ Execução - Receita/Despesa
 - ▶ Alterações Orçamentárias
 - ▶ Área de Pessoal
 - ▲ Atos Jurídicos
 - Contratos de Despesa
 - Convênios de Despesa
 - Termos Parceria / Subvenções
 - Edital de Licitação
 - Dispensa/Inexigibilidade
 - Licitações Homologadas
 - ▶ Obras
 - ▶ Adiantamentos/Subvenções
 - ▶ Outros Informes
 - ▶ Consolidado
 - ▶ Demonstrativo
- ▶ Tabelas
- ▶ Relatórios
- ▶ Baixar Manuais / Utilitários
- ▶ Administração
- ▶ Processo Eletrônico
- ▶ Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadação
- Sair

Cadastro

Nº processo * DL3-2020-4 Tipo * Dispensa Competência 04/2020

Fundamentação Legal Artigo 24 Inciso * IV

Regime de Execução * Indireta por Preço Global Imprensa Oficial Diário Oficial dos Municípios Data da Publicação 06/04/2020

Objeto * CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

Valor * 75.870,00 CNPJ/CPF * 28068649000163 Tipo Pessoa * Jurídica

Fornecedor/Executante * LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

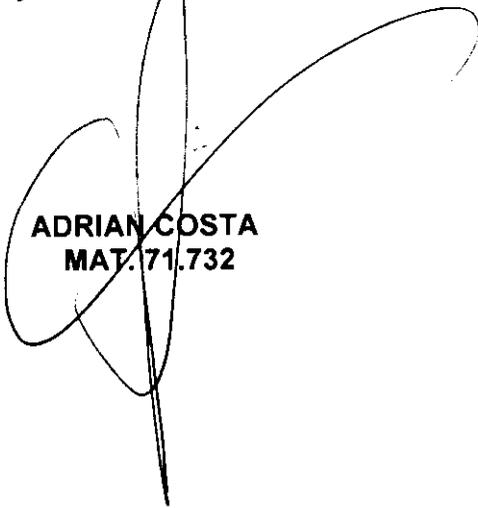
Responsável * 00147686580 - ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA - Início de Gestão: 01/01/2017 Data Disp/Inex * 06/04/2020

Data da Ratificação 06/04/2020 Ratificação 08339007572 - EVANDRO SANTOS ALMEIDA

Maria do Carmo P. dos Anjos
Diretora de Compras
Mat. 5996

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD

COMUNICAÇÃO INTERNA	CI N.º117/2020.	ASSUNTO: Solicitação de Empenho.
	DATA: 06/04/2020.	
DE:	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.	
PARA:	FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
<p>Solicitamos o empenho do contrato abaixo relacionado. Para tanto, segue o Processo Administrativo N.º 1513/2020.</p> <ul style="list-style-type: none">• Contrato N.º 045.2020 - LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI-ME <p>Vale salientar, que as assinaturas necessárias do referido termo já estão sendo recolhidas pelo Departamento de Contratos e Convênios.</p> <p>Por fim, informamos que o termo não foi cadastrado no Siga, devido um erro no sistema. Faremos o lançamento em breve e estaremos enviando o comprovante..</p> <p>Certo da Vossa Compreensão despeço-me com as homenagens de estimo e apreço.</p> <div style="text-align: center;"><p>ADRIAN COSTA MAT. 71.732</p></div>		
Recebido Em: _____ / _____ /2020.	Assinatura do Responsável: _____	



59

CONTRATO N.º045/2020.

Modalidade de Licitação:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número N.º
Nº 3-2020-4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, CEP: 43.900-000, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**, neste ato representado pelo seu secretário, **Sr. Aloísio Oliveira de Souza**, brasileiro, psicólogo inscrito no CPF sob o n.º001.476.865-80, residente e domiciliado na Rua Frei Miguel n.º04, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP:43.900-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º28.068.649/0001-63, estabelecida na Eurico Temporal, N.º06, Valéria, CEP: 41.300-140, Salvador - BA, representada neste ato pela **Sra. Luzitania Cardozo Cerqueira**, inscrita no CPF n.º529.622.375-68, portador do RG n.º03.164.140-77, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme o constante no **Processo Administrativo nº 1513/2020**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pelo Decreto Municipal n.º. 2555/2020, Lei Federal n.º. 13 979/2020, Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, bem como pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para serviços de transporte e logística na distribuição de cestas básicas e peixes congelado por ocasião da Semana Santana, para famílias beneficiárias do programa acolhimento social, programa bolsa família, e usuárias dos serviços sociassistenciais, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, observando as condições e especificações contidas no Termo de referência e na planilha de especificações..**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Conforme previsão no art. 4º - H da Lei Federal n.º 13 979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente instrumento é **R\$75.870,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

§ 1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§2º - O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na prestação dos serviços ocorrido no evento, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte:
31.32	6.203	3.3.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **Processo Administrativo nº. 1513/2020** e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) Obriga-se o **CONTRATADO** a prestar os serviços / fornecer os produtos de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições contratuais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- f) Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE** fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar os serviços contratados;
- g) Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto deste contrato;
- h) O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 50% (cinquenta por

61

cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no Art. 4º - I, da Lei Federal nº. 13 979/2020;

- i) As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre as partes envolvidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de um ano, a contar da apresentação da proposta. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M, apurado pela FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta;

§ 3º As multas previstas neste item não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Competirá a **CONTRATANTE**, através da Secretaria da pasta proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** além dos casos enumerados na Lei Federal nº. 8666/93 atualizada, previsíveis nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 06 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES
ALOÍSIO OLIVEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI-ME
LUZITANIA CARDOZO CERQUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Nota de Empenho

Data: 06/04/2020
Nº do empenho : 259/20
Global

64

C.N.P.J.: 15.599.273/0001-71

Município: São Francisco do Conde

Órgão: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E E
Unidade: 31.32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.306.0004 - MAIS SOCIAL
Projeto/Atividade: 6.203 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000063

Dotação Inicial:	1.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	150.000,00	Valor do empenho :	75.870,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	151.000,00	Total (B) :	75.870,00
		Saldo (A - B) :	75.130,00

Credor: 1600 LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

Endereço: ,6 - *****

C.N.P.J.: 28-068-649/0001-63

Banco:

Cidade: São Francisco do Con

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: BA

Fone: 7131022880<

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA PARA DISPENSA EMERGENCIAL POR CONTA CONTA DA PANDEMIA MUNDIAL, RESPALDADO PELA PORTARIA Nº 337 DE 24 DE MARÇO DE 2020 - MINISTERIO DA CIDADANIA, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.DESTINADOS A FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMILIA E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDESE. VALOR GLOBAL R\$ 75.870,00.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 75.870,00

Fica empenhada a importância de 75.870,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais)

Fundamento legal : DL3-2020-4

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Contrato :

Data : 06/04/2020

Número : DL3-2020-4

Data : 06/04/2020

Data :

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 06/04/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 06/04/2020

Aloisio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Edilma Rosa de O. Santana
Controladora Financeira
Mat. 65.660-SEDESE

Aloisio Oliveira de Souza
Secretário de Desenv. Social e Esportes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº 1513/2020

CREDOR LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

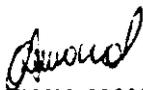
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTASBASICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIAO DA SEMANA SANTA

Prezado Senhor,

Considerando o TERMO DE REFERENCIA (folha nº 42 e considerando as demais peças de formalização, ambos atestado, é que esta COGEM encaminha o presente contendo o mesmo 65(SETENTA E CINCO), folhas numeradas e rubricadas. RESTA ASSINATURA /PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

São Francisco do Conde, 16 de ABRIL de 2020


FLAVIANA AMARAL
ANALISTA /COGEM

À SEDE SE LENTABILIDADE.
AODEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Para conhecimento e providências.


Luciana Costa Vale
Sub Controladora
Matrícula: 71059
MUNICIPIO DE SÃO F. DO CONDE


Anildo Pacheco
Gerente/COGEM

Anildo Pacheco
COGEM